

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054.2020.CPL.PE.0006.2020CTM

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Pregoeira Juliana Santiago Barros, designado pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 1.021/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº 0050500007.000912/2020-38, e com a respectiva autorização do Diretor de Engenharia e Manutenção do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR DESCONTO**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/08/2020, às 09 horas e 30 minutos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2020, às 09 horas e 40 minutos

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/08/2020, às 10 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br.

Dados para contato

Pregoeiro (a): **Juliana Santiago Barros**

e-mail: cpl@granderecife.pe.gov.br

Fone: **(81) 31825535/3182-5520**

Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o*

primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretivas e reparos emergenciais específicos nas 25 (vinte cinco) estações de BRTs., sendo 19 (dezenove) do corredor Norte Sul e 06 (seis) do corredor Leste Oeste sob demanda, incluindo fornecimento de peças, equipamentos e materiais, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de referência.
- 1.2 A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá em 19 (dezenove) estações de BRTs do corredor Norte Sul e 06(seis) do corredor Leste Oeste, nas localidades elencadas no Anexo I.
- 1.3 A contratante será o CTM – Consórcio Metropolitano de Transportes - que acionará a contratada, por demanda oficializada através de ordem de serviço, conforme disponibilidade financeira, planejamento de ações de manutenção corretivas e reparos específicos de acordo com o grau de prioridade.
- 1.4 A apresentação da proposta será em 2(dois) lotes e discriminada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Lote 1: MANUTENÇÕES CORRETIVAS E REPAROS ESPECIFICOS NAS ESTAÇÕES DE BRTS DOS CORREDORES NORTE/SUL	R\$ 901.757,14
Lote 2: MANUTENÇÕES CORRETIVAS E REPAROS ESPECIFICOS NAS ESTAÇÕES DE BRTS DOS CORREDORES LESTE/OESTE	R\$ 324.014,72

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.225.771,86 (um milhão duzentos e vinte cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta seis centavos), especialmente por que os serviços somente serão executados, observadas a necessidade e a conveniência do CTM.

Fonte: 0101

Atividade: 15.453.1086.0000 – Implantação de BRT – Corredores Norte/Sul e Leste/Oeste do STPP/RMR

2.2. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: (81) 3183-7721.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.2. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:]
- 3.4.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM;
- 3.4.2. suspensão pelo CTM;
- 3.4.3. declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.4.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.5. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- 3.5.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.5.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do CTM;
- b) empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.
- 3.5.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
 - 4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
 - 4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
 - 4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.
 - 4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
 - 5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, através do sistema www.peintegrado.pe.gov.br, devendo ser observadas as disposições contidas no art. 87, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.
 - 5.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública;
 - 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
 - 5.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata;
 - 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

- 5.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital;
- 5.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Pannel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo I-E do Termo de Referência) deste Edital.
- 6.3. A licitante deverá especificar o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre as planilhas de referência do(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
- 6.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.
- 6.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.
- 6.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o maior percentual de desconto sobre as planilhas de serviços e Insumos da tabela SINAPI vigente no estado de Pernambuco na data da licitação.
- 6.7.1. O desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada para cada Terminal ou SEDE do CTM, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado.
- 6.7.1.1. Com intuito de comprovar a exequibilidade do desconto ofertado, a empresa classificada deverá demonstrar através dos itens planilhados, constantes das planilhas orçamentárias que seguem

em anexo a este Edital, que mesmo aplicando o desconto percentual sobre os serviços elencados, ainda existe viabilidade técnico-financeira para executar o objeto desta contratação;

6.7.1.2. O CTM avaliará a planilha demonstrativa fornecida e, em encontrando possível inviabilidade de execução, desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente.

6.7.2. O desconto percentual deverá conter duas casas decimais, e já deverão estar previstas e incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação.

6.8. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI da ordem de 24,8%.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.
- 9.4. Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

9.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o maior desconto se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 10.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo I-E do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços, e os documentos exigidos para a habilitação digitalizados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 04 (quatro) horas contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 13.2.

10.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

10.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

10.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

10.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

10.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

10.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 10.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO.

11.2.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.2. Não se admitirá proposta:

11.2.2.1. que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

11.2.2.2. acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

11.2.2.3. que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

11.2.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.2.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 11.3 deste Edital.

11.3. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

11.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.3.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo maior desconto ofertado pela licitante, nos termos do § 4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

11.5. Havendo recusa por parte da licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, a Administração procederá à contratação da cota de maior desconto, desclassificando a licitante da cota de menor desconto, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

11.6. Em caso de reincidência da recusa da licitante em ajustar os preços ofertados para a Cota Reservada e a Cota Principal, será desclassificada de ambas as cotas, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.7. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Estadual nº 45.140/2017.

11.8. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11.9. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2. Habilitação Jurídica:

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

12.2.4. Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo XI.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.4. Qualificação Técnica.

12.4.1. Deverá ser exigido da empresa concorrente comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados através de:

12.4.2. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de sua sede ou domicílio, demonstrando a regularidade da empresa, e de todos os profissionais apresentados, junto aos respectivos conselhos profissionais correspondentes

12.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitada a exigência de quantitativos mínimos a percentual que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do quantitativo total exigido para cada item de serviço, mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, em nome do profissional, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva CAT, demonstrando a execução dos serviços de maior relevância, quais sejam:

A.1. Serviço de manutenção predial civil;

A.2. Serviço de manutenção predial elétrica;

A.3. Serviço de manutenção/instalação de sistema de ar condicionado;

A.4. Serviço de manutenção em portas tipo RT-AT (rádio frequência + automático) e catracas, em telecomunicações;

12.4.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

A.1 – Serviço de manutenção predial civil;

A.2 – Serviço de manutenção predial elétrica;

A.3 – Serviço de manutenção/instalação de sistema de ar condicionado;

A.4 – Serviço de manutenção em portas tipo RT-AT (rádio frequência + automático) e catracas, em telecomunicações;

12.4.5. O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deve pertencer ao quadro permanente da licitante, sua comprovação se dará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

i. Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

ii. Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

iii. Empregado/Responsável técnico devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;

iv. Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam a licitante se sagre vencedora desta licitação.

12.4.6. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.

12.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

12.4.8. Comprovação de Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental competente da sede da empresa licitante, com base na legislação vigente, Lei Federal nº 6.938/81 e Decreto Federal nº 88.351/83.

12.4.9. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

12.4.10. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração não sendo admitida cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2.1. A certidão descrita no item 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.3. Apresentar documentos que comprovem o atendimento aos itens solicitados no termo de referência.

12.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana Barros
Pregoeira – mat.5240.

12.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.6.1.1. Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.6.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.6.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

12.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.6.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo em relação às licenças sanitárias, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

12.6.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (art., 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c com o art. 74, §2º, I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

12.6.8. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-

PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 12.3.1. a 12.3.5. e 12.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

12.6.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.

12.6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

12.6.13. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

13.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.1. Os documentos mencionados no item 13.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

13.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

14.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2. Fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DO CONTRATO

15.1. Da Formalização

15.1.1. O Licitante vencedor do certame terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação;

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

15.1.3. É facultado ao CTM, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.1.3.2. Revogar a licitação.

15.1.4. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;

15.1.5. No ato da contratação, se for o caso, o Licitante vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.1.6. Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro Licitante, observada a ordem de classificação, e para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o Contrato.

15.2. Da Vigência

15.2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Autoridade Competente, contemplando os prazos de recebimento provisório e definitivo;

15.2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

15.2.3. Os serviços serão executados, sob demanda, e em conformidade com as ordens de fornecimento recebidas.

15.3. Da Rescisão contratual

15.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação de multa, a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Regulamento de Compras do CTM e o previsto no Art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

15.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser precedidos de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Administrativa e formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3.3. Na hipótese de incidência dos eventos sob responsabilidade da Licitante vencedora, descritos na matriz de riscos, ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação deste Consorcio, não existindo diligência no intuito de solucionar a demanda apresentada, poderá o CTM proceder com a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório;

15.3.3.1. Constatados as hipóteses de incidência dos eventos descritos na matriz de risco, este Consorcio notificará a empresa CONTRATADA para corrigir as falhas verificadas ou justificá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.3.4. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no Regulamento de Compras do CTM, quando cabível;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

16.2.1. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

16.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

16.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

16.2.5. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência;
 - 16.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.
- 16.6. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens 17.2.2 a 17.2.4 do item 17.2.
- 16.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.
- 16.7.1. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:
 - 16.7.2. instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
 - 16.7.3. não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;
 - 16.7.4. prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.
- 16.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 17.3.
- 16.9. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:
- 16.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 16.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.10. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.
- 16.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- 16.10.2. Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.
- 16.11. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
- 16.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.11.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- 16.11.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
- 16.11.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- 16.11.5. os antecedentes da licitante ou contratada.
- 16.12. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 17.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 17.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 17.3. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CTM revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 71, inciso III, do Regulamento de Compras do CTM.
- 17.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

- 17.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 17.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.9. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 14 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada,
- 17.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo I-A - Localização das Estações de BRTs;
 - Anexo I-B - Detalhamento Exemplificativo dos Serviços
 - Anexo I-C - Planilha Orçamentária;
 - Anexo I-D-Matriz de Risco;
 - Anexo I-E-Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo I-F -Declaração do Responsável Técnico
 - Anexo I-G -Declaração de Pessoal e Equipamentos
 - Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
 - Anexo IV – Declaração que não emprega menor de idade;
 - Anexo V - Minuta de Contrato;
 - Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;
 - Anexo VII – Declaração de conhecimento das informações;
 - Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - Anexo IX – Declaração que possui suporte técnico/administrativo;
 - Anexo X – Declaração de não enquadramento nas vedações à contratação

- 17.11. Os casos omissos neste Edital, serão decididos com base no Regulamento de Compras desta Empresa, na Lei Federal nº 13.303/16, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008.
- 17.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
18. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 18.1. Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19 convém ser incluída cláusula editalícia nos instrumentos publicados na vigência da pandemia, visando à dispensa de juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituídas por versões digitais ou digitalizadas nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.
19. **DO FORO**
- 19.1. Fica eleito o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 23 de Julho de 2020.

Juliana Santiago Barros

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT, como gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPPMR, detém atualmente de 26(vinte seis) estações de BRTs no corredor Norte Sul e 17(dezessete) no corredor Leste Oeste devido a uma série de fatores inerentes a fadiga de matérias, pichação e atos de vandalismo por parte dos usuários do sistema de transporte se faz necessário os serviços de manutenção corretiva e reparos para as estações estarem em bom funcionamento.

Diversas estações foram paralisadas os serviços diante da Pandemia que se instalou no mundo, tornando esses equipamentos mais vulneráveis a atos de vandalismo, diante da situação apresentada, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, cujo objeto social contemple atividades de engenharia, para a prestação dos serviços técnicos de manutenção, adiante descritos, nas 25 (vinte cinco) estações de BRTs da Região Metropolitana do Recife.

A utilização permanente das Estações de BRTs, por onde passam, diariamente, milhares de pessoas, bem como a depredação pelos usuários, os desgastes naturais dos materiais que compõem os mesmos tornam necessária uma Manutenção para restabelecer o funcionamento dos citados equipamentos.

Assim, há a imperiosa necessidade de realizar a manutenção, quer corretiva, quer preventiva, com todas as adequações pertinentes à segurança e dos usuários, dos trabalhadores do comércio e dos próprios operários da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) para a realização dos serviços de engenharia, sendo os serviços solicitados sob demanda, de acordo com a prioridade e cronograma definidos pelo CTM, tendo em vista que, a natureza dos serviços, e a necessidade de contratações frequentes, por esse motivo será, então, adotado o sistema de registro de preços.

A forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez nas execuções das demandas de manutenção predial, tendo em vista as constantes solicitações e pedidos urgentes para reparos nas Estações de BRTs. Será vencedor a licitante que ofertar maior desconto a ser praticado sobre as Tabelas de referência.

2. OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretivas e reparos emergenciais específicos nas 25 (vinte cinco) estações de BRTs. sendo 19 (dezenove) do corredor Norte Sul e 06 (seis) do corredor Leste Oeste sob demanda, incluindo fornecimento de peças, equipamentos e materiais, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de referência.

2.2. A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá em 19 (dezenove) estações de BRTs do corredor Norte_Sul e 06(seis) do corredor Leste Oeste, nas localidades elencadas no Anexo I.

2.3. A contratante será o CTM – Consórcio Metropolitano de Transportes - que acionará a contratada, por demanda oficializada através de ordem de serviço, conforme disponibilidade financeira, planejamento de ações de manutenção preventiva e ações corretivas de acordo com o grau de prioridade.

2.4. A apresentação da proposta será em 2(dois) lotes e discriminada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Lote 1- MANUTENÇÕES CORRETIVAS E REPAROS ESPECIFICOS NAS ESTAÇÕES DE BRTS DOS CORREDORES NORTE/SUL	R\$ 901.757,14
Lote 2- MANUTENÇÕES CORRETIVAS E REPAROS ESPECIFICOS NAS ESTAÇÕES DE BRTS DOS CORREDORES LESTE/OESTE	R\$ 324.014,72

3. DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos.

3.2. Será permitida a subcontratação parcial, sem prejuízo ao objeto da licitação, para serviços tais como de carpintaria, marcenaria, serralheria e serviços de divisórias, forros, bota fora, rede lógica e sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.

3.3. Fica estabelecido em necessidade de subcontratação, deverá ser autorizada pelo Fiscal do Contrato, caso a caso, devendo a empresa levar o assunto ao conhecimento inicialmente ao Fiscal do Contrato.

3.4. Será vedada a realização de serviços de transporte de bens e outros não elencados na descrição dos serviços, bem como serviço em prédio não definido ou não utilizado pelo CTM, sob pena de não recebimento dos serviços, descumprimento contratual e responsabilidade administrativa.

3.5. Será vedada a construção ou ampliação dos prédios, ou seja, serviços novos que descaracterizem aumento de áreas dos prédios ou construção de novos prédios.

3.6. A licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação do CTM;

3.7. Se a licitante não comparecer para assinar o contrato nos termos e prazos estabelecidos, sofrerá as sanções previstas no art. 75 da Lei 13.303/16;

3.8. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

3.9. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada à adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar;

3.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

3.11. Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

3.12. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou não apresentar situação regular ou ainda recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o instrumento contratual, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocando-a para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.13. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias da assinatura para início da execução do serviço de que trata o objeto ora licitado.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 10.520/2002).

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação;

6.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.

6.3.1. Os valores estimados por Estação especificados no Anexo I, serão movimentados pelo fiscal do contrato de acordo com a efetiva necessidade, até o limite máximo estimado no CONTRATO.

6.4. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora, a empresa que ofertar o maior percentual de desconto sobre as planilhas de serviços e Insumos da tabela SINAPI vigente no estado de Pernambuco na data da licitação.

6.4.1. O desconto percentual aplicado deverá, obrigatoriamente, ser replicado a todos os itens, individualmente, que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços levantada para cada Terminal ou SEDE do CTM, sendo ela através do SINAPI ou de cotação de mercado.

a) Com intuito de comprovar a exequibilidade do desconto ofertado, a empresa classificada deverá demonstrar através dos itens planilhados, constantes no Anexo III, que mesmo aplicando o desconto percentual sobre os serviços elencados, ainda existe viabilidade técnico-financeira para executar o objeto desta contratação;

b) O CTM avaliará a planilha demonstrativa fornecida (conforme Anexo III) e, em encontrando possível inviabilidade de execução, desclassificará a empresa proponente, chamando a empresa subsequente.

6.4.2. O desconto percentual deverá conter duas casas decimais, e já deverão estar previstas e inclusas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo desta contratação.

6.5. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI da ordem de 24,8% para os serviços, conforme Acórdão do TCU no.2369/2011-Plenário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2. Selecionar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços.

- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, aí entendidas referente às: supervisão, direção, administração, diárias, transporte de pessoal, estadas, uniformes, taxas, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, impostos, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos seus empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e as demais exigências contidas na legislação que regula os serviços objeto da contratação;
- 7.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CTM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.5. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
- 7.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, no atendimento aos funcionários designados para a execução dos serviços, em caso de acidente ou mal súbito;
- 7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CTM;
- 7.8. Instruir seus funcionários quanta a prevenção de incêndios nas áreas de atuação, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
- 7.9. Registrar e controlar, juntamente com preposto do CTM, sempre que for demandado, as datas e horários da execução das tarefas, bem como as ocorrências, que ocasionalmente, possam acontecer;
- 7.10. Segurar os seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 7.11. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente com os prejuízos causados ao CTM ou a terceiros, oriundos da má utilização dos materiais ou equipamentos, na execução dos serviços, quando evidenciada a culpa de pessoas do seu quadro de empregados, por negligência, ação ou omissão;
- 7.12. Efetuar a substituição, mediante requisição do CTM, de qualquer empregado cuja permanência no local da execução do serviço seja considerada inconveniente, por motivo disciplinar ou por inaptidão a função, por outro com as habilidades profissionais requeridas;
- 7.13. Atender a situações emergenciais, com equipe de plantão, desde que demandado, em finais de semana e horários não comerciais;
- 7.14. Fornecer as suas expensas, em sua totalidade, os meios de deslocamento dos profissionais designados a prestação dos serviços, objetivando a ida, sob demanda, dos mesmos aos locais para onde forem demandadas ordens de serviços;
- 7.15. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais para onde forem demandadas ordens de serviços;

7.16. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.17. A CONTRATADA elaborará relatório dos serviços realizados sob demanda e autorizados pelo CTM onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário encarregado do atendimento da demanda;
- b) Serviço demandado pelo GESTOR DO CONTRATO, único habilitado para demandar;
- c) Data e horário do início e término do serviço e demandado; e,
- d) Relatório do atendimento com eventuais problemas ou desdobramentos decorrentes do atendimento da demanda original.

7.18. A obrigação de se observar a lei anticorrupção, o Código de Conduta e Integridade e a Política de Transação com Partes relacionadas do CTM;

7.19. A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

7.20. Dispor obrigatoriamente de equipes que possam atender de forma simultânea a diversas Estações de BRTs, tantas quanto constam do objeto deste TR;

7.21. A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados, dando adequada destinação aos resíduos em respeito ao meio ambiente;

7.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

7.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato do CTM;

7.24. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.25. Deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica — A.R.T. ou Registro de Responsabilidade Técnica, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 10 da lei 6.496/77 e Art. 30 da Resolução no 307/86 – CONFEA, dos engenheiros civil e eletricitista.

7.26. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverá ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato e será providenciada nova A.R.T. ou RRT, conforme disciplina a Resolução no 307 /86 – CONFEA;

7.27. Manter, no local dos serviços, um técnico em edificações ou mestre-de-obras ou no mínimo um encarregado, residente, com comprovada experiência na execução dos serviços de construção civil, ressalvados os casos dos atendimentos das demandas críticas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Informar os procedimentos padrões a serem seguidos pela empresa prestadora dos serviços;
- 8.2. Acompanhar a execução dos serviços para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.3. Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Efetuar o pagamento em conformidade com o que for demandado pelo gestor e efetivamente realizado pela CONTRATADA;
- 8.5. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas;
- 8.6. Apresentar uma Matriz de Risco, definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes a contratação, contendo, no mínimo, as informações constantes do art. 42, X, da Lei nº 13.303/2016 - Anexo IV.
- 8.7. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de serviço – OS”.
- 8.8. Todas as “Ordens de Serviços – OS” deverão ser recebidas com acompanhamento das Planilhas de Serviços e Cronogramas de Execução autorizados pelo fiscal do Contrato, e deverão ser arquivados pelo setor competente, em ordem cronológica e em pasta própria para averiguações, e ainda, deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Fica designado como Gestor o Sr. Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior, Coordenador de Engenharia e Manutenção, Matrícula: 11.908, CPF: 386.842.414-87, para acompanhar e fiscalizar a execução, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:
 - 9.1.1. Acompanhar, junto ao Fiscal, o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
 - 9.1.2. Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal para o devido pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - 9.1.3. Apoiar o Fiscal no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 9.1.5. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 9.1.6. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- 9.1.7. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 9.1.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 9.1.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- 9.1.10. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais; e,
- 9.1.11. Verificar com exatidão as medições físicas e financeiras dos contratos e de todos os documentos técnicos que as integram, tais como boletins de medição, alterações no orçamento, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, diários de obras, de forma a garantir a sua conformidade com os serviços executados, inclusive mediante a verificação in loco da sua execução conforme as especificações previstas.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para fiscalização do contrato fica designado a Sra. Monike Thaís de Souza Pereira, Analista Técnico de Acompanhamento, Matrícula: 12.440, CPF: 059.084.314-19, para acompanhar e supervisionar sua execução, cabendo a ele:

- 10.1.1. Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis;
- 10.1.2. Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- 10.1.3. Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e solicitar a adoção das medidas corretivas necessárias;
- 10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- 10.1.6. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 10.1.7. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.1.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

10.1.9. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

10.1.10. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada;

10.1.11. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.1.12. Recusar serviço irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação, no termo de referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

10.1.13. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa; e,

10.1.14. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços decorrentes do Registro de Preço serão executados de acordo com a necessidade e a conveniência do CTM, mediante emissão do empenho e/ou de ordem de serviços;

11.2. Na execução das manutenções prediais, a definição do valor a pagar, com composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas tabelas de referência e quantidades levantadas de serviços executados, de acordo com a demanda.

11.3. O levantamento dos preços dar-se-á de acordo com os valores vigentes das tabelas, mantendo-se o percentual de desconto oferecido no processo licitatório.

11.4. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prevalência:

a) Tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

b) Pesquisa de mercado dos insumos no local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre ao menos três cotações e sobre elas aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

11.5. Será levantado in loco os serviços a serem executados pela contratante, anexados os seguintes documentos:

- a) Planilha orçamentária com preços unitários, com os respectivos códigos e mantendo-se o mesmo percentual de desconto oferecido no processo licitatório;
- b) Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- c) Cronograma físico-financeiro.

11.6. Todos os materiais a serem empregados serão novos e comprovados pelo certificado INMETRO, sendo rejeitados os materiais que não atenderem a certificação do INMETRO.

11.7. É de responsabilidade da Contratada a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades para atender às normas técnicas vigentes, tais como as que seguem:

11.8.1. As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas nos itens a seguir e que se referem ao objeto dos serviços, deverão servir de parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução;

11.8.2. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade dos serviços de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto;

11.8.3. Os materiais empregados e os serviços executados para manutenção, objeto do contrato, deverão obedecer a todas as normas atinentes, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

- a) Normas da ABNT;
- b) Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;
- c) Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- d) Legislação de acessibilidade (NBR 9050/2015), as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

11.9. Os serviços serão executados nos endereços apresentados no Anexo I-A, e serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação da conformidade, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no momento da finalização de cada serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e dos materiais utilizados, com as especificações requisitadas;
- b) Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do “recebimento provisório”, conforme legislação, após a verificação da qualidade dos serviços e dos materiais bem como das normas técnicas aplicáveis.
- 11.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas em lei;
- 11.11. Os serviços serão objetos de inspeção e constará das seguintes fases:
- Comprovação de que os serviços e os materiais utilizados atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;
 - Verificação da observância das normas técnicas aplicáveis.
 - Comprovação do estado geral do pleno funcionamento dos equipamentos desinstalados /instalados.
- 11.12. Somente será aceito o serviço prestado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 11.13. Caso o serviço seja reprovado, o reparo do mesmo deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de comunicação à empresa CONTRATADA;
- 11.13.1. Não reparar os equipamentos e/ou materiais utilizados no caso de rejeição do serviço, no prazo estabelecido no subitem anterior, será considerado recusa formal e constituirá motivo para aplicação das sanções previstas.
- 11.14. Nos casos de reparo do serviço, serão reiniciados os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
- 11.15. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 11.16. Caberá a CONTRATADA arcar com as todas as despesas do reparo e do frete do equipamento a ser consertado;
- 11.17. A Contratada deverá fornecer os itens, pelos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, durante o prazo de sua vigência;
- 11.18. Os pedidos de prestação do serviço serão atendidos mediante a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

11.19. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

11.20. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço cotado e entregue, especialmente para efeito de reparo imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

11.21. O fornecedor se compromete a reparar todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência;

11.22. Os serviços eventuais ou corretivos são, a título exemplificativo, os listados no Anexo II, podendo ser solicitados outros serviços que não desvirtuem o aqui avençado;

11.23. Os serviços eventuais somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, através de O.S., sob pena de não pagamento;

11.23.1. Caso a contratada identifique durante a execução de um serviço a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo sempre que possível, efetuar a contratada efetuar registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, contra a instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do que foi acordado;

12.2. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes das tabelas de referência estabelecidas para o Estado de Pernambuco, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II deste TR.

12.3. Os valores dos serviços serão autorizados pelo fiscal do contrato, até o limite do valor estimado no contrato.

a) Os valores estimados por Terminal especificados no Anexo I, serão movimentados pelo fiscal do contrato de acordo com a necessidade, até o limite máximo estimado no CONTRATO;

b) Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

12.4. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s).

12.5. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota (s) Fiscal (is) dos serviços obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

12.6. A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;

12.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao CTM, que somente atestará a execução e liberará para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

12.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do serviço;

12.9. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

12.10. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no CADFOR, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de até 30 dias corridos, contando da notificação.

12.10.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.11. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com o Contrato;

12.13. Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;

12.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a 30 (trinta) dias, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP

= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = 365

TX = Índice Nacional da Construção Civil - INCC

12.15.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

13.2.1. A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.

13.2.5. O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa,

devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

13.5. A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos incisos II a V do item 16.2.

13.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

13.6.1. No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:

- i. Instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;
- ii. Não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial; e,
- iii. Prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 16.3.

13.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- 13.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

- 13.9.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- 13.9.2. Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

13.10. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- 13.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.10.2. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- 13.10.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
- 13.10.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- 13.10.5. os antecedentes da licitante ou contratada.

13.11. Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

14. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, da seguinte forma:

Fonte: 0101

Atividade: 15.453.1086.4682. 0000 – Implantação de BRT – Corredores Norte/Sul e Leste/Oeste do STPP/RMR

14.2. O valor máximo admitido para o presente certame será aberto nos termos do artigo 34, §1º, da Lei nº 13.303/2016, sendo público desde a publicação do certame.

15. **DO CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O Custo é R\$ 1.225.771,86 (hum milhão duzentos e vinte cinco mil setecentos e setenta e um reais e oitenta seis centavos), especialmente por que os serviços somente serão executados, observadas a necessidade e a conveniência do CTM.

15.2. Os preços unitários foram estimados após levantamento dos preços praticados no mercado, acrescidos de todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço.

16. **DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

16.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- i. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CTM;
- ii. suspensa pelo CTM;
- iii. declarada inidônea pela União, pelo Estado de Pernambuco ou por outros Estados e pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- iv. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- v. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- vi. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- vii. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- viii. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

16.2. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- i. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- ii. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- iii. dirigente do CTM;
- iv. empregado do CTM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- v. autoridade do Estado de Pernambuco, definida no art. 1º da Lei Complementar nº 97/2007.
- vi. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CTM promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Deverá ser exigido da empresa concorrente comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados através de:

17.1.1. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de sua sede ou domicílio, demonstrando a regularidade da empresa, e de todos os profissionais apresentados, junto aos respectivos conselhos profissionais correspondentes.

17.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitada a exigência de quantitativos mínimos a percentual que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do quantitativo total exigido para cada item de serviço, mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, em nome do profissional, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva CAT, demonstrando a execução dos serviços de maior relevância, quais sejam:

A.1 – Serviço de manutenção predial civil;

A.2 – Serviço de manutenção predial elétrica;

A.3 – Serviço de manutenção/instalação de sistema de ar condicionado;

A.4 – Serviço de manutenção em portas tipo RT-AT (rádio frequência + automático) e catracas, em telecomunicações;

17.1.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços:

A.1 – Serviço de manutenção predial civil;

A.2 – Serviço de manutenção predial elétrica;

A.3 – Serviço de manutenção/instalação de sistema de ar condicionado;

A.4 – Serviço de manutenção em portas tipo RT-AT (rádio frequência + automático) e catracas, em telecomunicações;

17.1.4. O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), deve pertencer ao quadro permanente da licitante, sua comprovação se dará mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

i. Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

ii. Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

iii. Empregado/Responsável técnico devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;

iv. Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, casam a licitante se sagre vencedora desta licitação.

17.1.5. Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencerem ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.

17.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

17.1.7. Comprovação de Licenciamento Ambiental para Operação, expedida pelo órgão ambiental competente da sede da empresa licitante, com base na legislação vigente, Lei Federal nº 6.938/81 e Decreto Federal nº 88.351/83.

17.1.8. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

17.1.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da

Administração não sendo admitida cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão Permanente de Licitação.

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

18.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

18.2.1. A certidão descrita no subitem 22.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

18.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

18.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.4.1. Os balanços e demonstrações contábeis devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento;

As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigido, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;

18.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei.

18.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

18.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0(um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

18.6.2. Capital Circulante Líquido (CLL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66%(dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

18.6.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%(dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

18.6.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

18.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

18.7.2. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90(noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180(cento e oitenta) dias da sua expedição.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A licitante, a fim de obter maiores informações que colaborem na formulação de sua proposta comercial, poderá realizar visita técnica as dependências do CTM, visando conhecer o equipamento e os serviços dispostos no objeto.

19.2. A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto a Coordenadoria de Engenharia e Manutenção- CEM (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5597, no horário de 09h às 12h.

19.3. Visita Técnica é opcional. O desconhecimento das condições de execução dos serviços não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular dos serviços contratados.

19.4. Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado, economicamente, desequilibrado, em função do de significativa variação de mercado;

21.2. O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3. Constituem anexos deste Termo de Referência, fazendo parte integrante:

- ANEXO I-A: Localização dos Terminais;
- ANEXO I-B: Detalhamento Exemplificativo dos Serviços;
- ANEXO I-C: Planilha Orçamentária;
- ANEXO I-D: Matriz de Risco;
- ANEXO I-E: Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO I-F: Declaração do Responsável Técnico;
- Anexo I-G -Declaração de Pessoal e Equipamentos

Recife, 06 de fevereiro de 2020.

Paulo Beltrão
DEM-CEM

ANEXO I-A - Localização das Estações de BRT's

LOTE 01

NORTE/SUL		
SEQ.	ESTAÇÃO	ENDEREÇO
1	Cruz de Rebouças	BR-101 Norte
2	José de Alencar	PE-15
3	Hospital Central	PE-15
4	São Salvador do Mundo	PE-15
5	Jupirá	PE-15
6	Bultrins	PE-15
7	Mathias de Albuquerque	Pan Nordestina
8	Kennedy	Pan Nordestina
9	Tacaruna	Shopping Tacaruna
10	Santa Casa de Misericórdia	Praça Onze de Junho
11	Araripina	Av. Cruz Cabugá, em frente a rua Artur Coutinho
12	IEP	Av. Cruz Cabugá, em frente a Igreja Evangélica Assembléia de Deus
13	Treze de Maio	Ao lado do Parque Treze de Maio
14	Riachuelo	Rua do Riachuelo
15	Praça da República	Av. Dantas Barreto
16	Nossa Senhora do Carmo	Av. Dantas Barreto, próxima ao entroncamento com a Av. Nossa Senhora do Carmo
17	Maurício de Nassau	Av. Martins de Barros, próxima a Ponto Maurício de Nassau
18	Istmo do Recife	Cais do Apolo, em frente ao Ministério da Justiça
19	Forte do Brum	Cais do Apolo, em frente ao estacionamento da Prefeitura da Cidade do Recife

LOTE 2

LESTE/OESTE		
SEQ.	ESTAÇÃO	ENDEREÇO
1	Barreiras	Av. Joaquim Ribeiro, S/N, Nazaré, Recife/PE
2	Engenho Poeta	Av. Caxangá, S/N, Várzea, Recife/PE
3	Forte do Arraial	Av. Caxangá, S/N, Cordeiro, Recife/PE
4	Abolição	Av. Caxangá, S/N, Madalena, Recife/PE
5	Benfica	R. Benfica, S/N, Madalena, Recife/PE
6	Guararapes	Av. Guararapes, S/N, Santo Antônio, Recife/PE

ANEXO I-B - Detalhamento Exemplificativo dos Serviços

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços abaixo elencados, desde que devidamente demandados pelo CTM, através do Gestor do Contrato.

As despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, tais como: frete, seguros, despesas administrativas, equipamentos, hospedagens, transporte, dentre outras, serão de responsabilidade da PROPONENTE, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens qualificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução nº 218/1973) os preços unitários para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução nº 218/1973 – CONFEA), sem rasuras emendas ou entrelinhas;

Juntamente com a(s) planilhas(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, limitando os preços unitários e global, ao valor do preço orçamentário mais BDI;

Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais, utilizados para compor os preços ofertados. Nesta composição deverá a licitante declarar, de forma clara e inequívoca.

Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos nas tabelas de referência e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente;

Nos preços unitários e globais ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte e alimentação, EPs, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nas localidades elencadas no Anexo I, conforme os serviços especificados neste Termo de Referência, envolvendo, dentre outras, as seguintes atividades e elementos para inspeção, limpeza e ajustes:

2.1. SISTEMA ELÉTRICO

- 2.1.1. Troca/instalação de lâmpadas/reatores/starter/luminárias;
- 2.1.2. Instalação de pontos 110/220 v;
- 2.1.3. Instalação/troca de disjuntores em geral;
- 2.1.4. Instalação de quadros de distribuição em geral;
- 2.1.5. Instalação/inspeção de circuitos;
- 2.1.6. Ativação do transformador quando necessário;
- 2.1.7. Verificar o estado dos isoladores, limpadores, limpando-os com estopa embebida com solvente apropriado;
- 2.1.8. Verificar conexões das muflas, partes condutoras e aterramentos;
- 2.1.9. Verificar condições de umidade nos dutos e limpá-los se necessário;
- 2.1.10. Verificar as armações de sustentação das muflas e isoladores;
- 2.1.11. Reapertar o que for necessário;
- 2.1.12. Desconectar as ligações e aterramentos, limpar as áreas de contato lubrificar com vaselina neutra à base de nitrato de prata;
- 2.1.13. Fazer medições do isolamento dos cabos condutores entre fase/fase/terra, com equipamento apropriado;
- 2.1.14. Medir a resistência de terra da malha de aterramento do poste de entrada; usar produtos químicos para melhorar a resistência de terra, caso necessário.

2.2. SERVIÇO DE MARCENARIA

- 2.2.1. Construir, montar, fazer e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados;
- 2.2.2. Assentamento de portas, assoalhos e forros;
- 2.2.3. Montagem e desmontagem de divisórias;
- 2.2.4. Conserto e reforma de móveis;
- 2.2.5. Demais serviços correlatos.

2.3. SERVIÇOS DE PEDREIRO

- 2.3.1. Executar trabalhos com instrumentos de nivelamento e prumo;
- 2.3.2. Realizar construção e reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
- 2.3.3. Preparação de argamassa e rebocos;

2.3.4. Colocação de telhas, azulejos e ladrilhos;

2.3.5. Armação de andaimes;

2.3.6. Colocação e recolocação de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;

2.3.7. Limpeza de calhas e retirada de folhas e frutos dos telhados;

2.3.8. Demais serviços correlatos.

2.4. SERVIÇOS DE PINTURA

2.4.1. Executar os trabalhos de preparação e pintura de superfícies;

2.4.2. Limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as e emassando-as;

2.4.3. Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas;

2.4.4. Preparar vernizes, laca e outros materiais destinados a pintura;

2.4.5. Pintar superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões e móveis;

2.4.6. Aplicação de caiações;

2.5. FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá prover todos os melhores meios para o efetivo atendimento das demandas, objetivando a eficiência do serviço e o mínimo de impacto nas atividades da CONTRATANTE.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

3.1. RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO (RI)

A empresa Contratada deverá apresentar ao Grande Recife Consórcio de Transporte, a fim de receber Ordem de Serviço para início de cada intervenção, um laudo denominado RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO (RI), devendo constar as seguintes informações: Número do Relatório de Intervenção, no formato RI – MANUTENÇÃO – NOME DA LOCALIDADE DA LICITAÇÃO Nº XX/2020 – Nº XXX, onde “XXX” é a numeração na ordem cronológica, Nome do Terminal, Endereço, Prazo para execução dos serviços, Justificativa para intervenção;

Fará parte, também do RI, estando ao mesmo apensado, obrigatoriamente: Memorial descritivo da situação observada, com apresentação das intervenções necessárias para correção dos problemas, planilha de custos contendo os serviços que serão executados e, caso necessário, seus respectivos Relatório Fotográfico e Memória de Cálculo, com a identificação individual dos ambientes contemplados pela intervenção;

O Relatório Fotográfico do Memorial Descritivo da situação atual, apensado ao RI deverá mostrar o antes da intervenção, contendo no mínimo, 02(duas) fotos por ambiente, com legenda identificando o problema e apontando a solução;

A autorização para o início dos serviços ocorrerá com a emissão da Ordem de Serviço (OS) e aprovação do Relatório de Intervenção (RI), pela CEM.

3.2. RELATÓRIO MENSAL DAS INTERVENÇÕES (RMI)

3.2.1. Deverá ser apresentado pela Contratada, um Relatório Mensal das Intervenções (RMI), de prestação de contas, contendo número do contrato, data. O número do Relatório Mensal de Intervenção será no formato RMI – MANUTENÇÃO – nº XXX, onde “XXX” é a numeração na ordem cronológica, Nome do Terminal ou Estação de BRTs, Endereço, Período de execução dos serviços, Número da Ordem de Serviço (OS).

3.2.2. Fará parte também do RMI, estando ao mesmo apensado, obrigatoriamente: Planilha contendo os serviços EXECUTADOS NO PERÍODO (Modelo do Grande Recife) e seus respectivos Relatórios Fotográficos (Modelo do Grande Recife, Memória de Cálculo (Modelo do Grande Recife) com a identificação individual dos ambientes contemplados pela intervenção;

3.2.3. O Relatório Fotográfico anexado ao RMI deverá mostrar os serviços em execução e/ou concluídos, contendo no mínimo 02(duas) fotos por ambiente e deverá mostrar o antes e o depois da intervenção, com legenda identificando o ambiente, o problema e, apontando a intervenção aprovada.

ANEXO I-C - Planilhas Orçamentárias

 GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CTM DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - DEM COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - CEM GERÊNCIA DE TERMINAIS, ESTAÇÕES E PARADAS - GTEP DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS – DIME									
PLANILHA: ESTAÇÕES DO BRT - CORREDOR NORTE/SUL									
MODALIDADE:									
PLANILHA DE REFERÊNCIA								BDI = 24,80%	
ITEM	CÓDIGOS E-FISCO	NATUREZA DO SERVIÇO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	und	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. UNIT COM BDI	VR. TOTAL COM BDI
1.0	CARGA E TRANSPORTE								R\$ 1.511,17
1.1	417123-3	Remoção de metralha em caminhão basculante, d.m.t. 30km, inclusive carga manual e descarga mecânica.	04.03.163	EMLURB	m³	19	R\$ 63,73	R\$ 79,54	R\$ 1.511,17
2.0	DIVERSOS/CATRACAS								R\$ 28.226,86
2.1	400484-1	Serviço de manutenção corretiva de portas de plataformas, fechamentos laterais, catracas, incluindo seus periféricos das estações de passageiros do corredor Norte/Sul. (8 portas automática de abertura central, 2 portas automáticas lateral, 1 catraca Slim, 5 catracas WOLSER I)	xxxxx	cotação	UN	8	R\$ 2.827,21	R\$ 3.528,36	R\$ 28.226,86
3.0	COBERTURA, TETO E IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 49.513,60
3.1	431647-9	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), E=4mm.	83738	SINAPII	m²	38	R\$ 80,29	R\$ 100,20	R\$ 3.807,67
3.2	476171-5	Fornecimento e aplicação de chapa de alumínio composto, constituída de duas lâminas de alumínio de 0,5 mm de espessura e um núcleo central de polietileno maciço, com	xxxx	cotação	m²	39	R\$ 497,20	R\$ 620,51	R\$ 24.199,72

		total de espessura com 4 mm, marca Alcan, modelo Alucobond ou equivalente técnico, com juntas de 10 mm com selante em poluretano Sikaflex 1A ou similar, cor cinza prata fosco. Fornecimento de material, inclusive estrutura auxiliar de fixação.							
3.3	436857-6	Fornecimento e aplicação de forro de gesso acartonado Knauf, no sistema D112 undirecional.	12.01.026	SEDUC	m²	38	R\$ 52,01	R\$ 64,91	R\$ 2.466,52
3.4	416680-9	Selante - Adesivo a base de borracha de silicone, para acabamento de perfis em alumínio de estação de BRT, na cor preta.	xxxx	cotação	und	220	R\$ 41,62	R\$ 51,94	R\$ 11.427,19
3.5	203384-4	Impermeabilização empregando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com Sika 1 - espessura de 3cm.	08.04.010	EMLURB	m²	38	R\$ 37,59	R\$ 46,91	R\$ 1.782,67
3.6	435491-5	Impermeabilização de lajes, sub-solos, jardineiras, reservatórios e canais de irrigação com manta asfáltica de ESP 4mm, aplicada com maçarico, pintado com primer, incluindo proteção mecânica, material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	38	R\$ 79,71	R\$ 99,48	R\$ 3.780,17
3.7	401667-0	Impermeabilização com aplicação diretamente na estrutura de concreto com quatro demãos de argamassa polimérica, para reservatórios, caixas d'agua, piscinas, poços de elevador, etc., incluindo material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	38	R\$ 43,22	R\$ 53,94	R\$ 2.049,67
4.0	ESQUADRIA								R\$ 69.686,98
4.1	208670-0	Porta de enrolar de ferro, inclusive	09.02.030	EMLURB	m²	76	R\$ 245,55	R\$ 306,45	R\$ 23.289,93

		assentamento							
4.2	294864-8	Portão em chapa de ferro N° 16, galvanizada, inclusive fechadura de sobrepor Brasil ou similar e assentamento.	09.02.040	EMLURB	m²	31,92	R\$ 317,89	R\$ 396,73	R\$ 12.663,52
4.3	431648-7	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 08/2015.	90842	SINAPII	und	19	R\$ 640,11	R\$ 798,86	R\$ 15.178,29
4.4	432092-1	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 08/2015	90830	SINAPII	und	20	R\$ 85,62	R\$ 106,85	R\$ 2.137,08
4.5	441021-1	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af 07/2016	94569	SINAPI	m²	37,081	R\$ 354,78	R\$ 442,77	R\$ 16.418,17
5.0	REVESTIMENTOS								R\$ 3.748,39
5.1	414024-9	Fornecimento e aplicação de revestimento em cerâmica esmaltada 2,5 x 2,5cm, na cor amarela linha atlas (canários sg 8011), ou equivalente técnico, assentado sobre argamassa colante e rejunte branco.		COTAÇÃO	m²	19	R\$ 158,08	R\$ 197,28	R\$ 3.748,39
6.0	PINTURA, DERMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO								R\$ 36.220,04
6.1	435647-0	Pintura látex em paredes internas, coralar ou similar, duas demãos, sem	16.03.010	EMLURB	m²	32,3	R\$ 12,76	R\$ 15,92	R\$ 514,36

		massa corrida, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador de parede.							
6.2	202438-1	Pintura com esmalte sintético em esquadria de ferro, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão.	16.04.100	EMLURB	m²	639,54	R\$ 26,57	R\$ 33,16	R\$ 21.206,74
6.3	426933-0	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão.	88482	SINAPII	m²	114	R\$ 2,55	R\$ 3,18	R\$ 362,79
6.4	460920-4	Pintura acrílica - 2 demão	27.14.04.99	DERPE	m²	273,6	R\$ 41,40	R\$ 51,67	R\$ 14.136,15
7.0	URBANIZAÇÃO								R\$ 31.462,50
7.1	458720-0	Defensa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	57	R\$ 253,00	R\$ 315,74	R\$ 17.997,41
7.2	476163-4	Ancoragem de defesa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	38	R\$ 283,93	R\$ 354,34	R\$ 13.465,10
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 346.655,72
8.1	203494-8	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4", com luva de rosca interna, inclusive assentamento com rasgo em alvenaria.	18.13.050	EMLURB	m	114	R\$ 9,96	R\$ 12,43	R\$ 1.417,03
8.2	203495-6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", com luva de rosca interna, assentado com rasgo em alvenaria.	18.13.060	EMLURB	m	1358,5	R\$ 14,47	R\$ 18,06	R\$ 24.532,55
8.3	405097-5	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 10A, 250W, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação.	18.16.005	EMLURB	und	76	R\$ 22,01	R\$ 27,47	R\$ 2.087,60
8.4	435922-4	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 20A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive	18.16.010	EMLURB	und	38	R\$ 23,87	R\$ 29,79	R\$ 1.132,01

		fornecimento e instalação.							
8.5	203830-7	Interruptor de embutir de uma secção para caixa de 4x2 pol. com placa, 10A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação	18.18.010	EMLURB	und	76	R\$ 14,85	R\$ 18,53	R\$ 1.408,49
8.6	179680	Interruptor - em plástico, bipolar, com duas teclas, com amperagem de 20A.	18.18.020	EMLURB	und	38	R\$ 25,02	R\$ 31,22	R\$ 1.186,55
8.7	441932-4	Disjuntor monopolar tipo DIN corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação.	93654	SINAPII	und	133	R\$ 11,86	R\$ 14,80	R\$ 1.968,57
8.8	470442-8	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	93670	SINAPII	und	19	R\$ 77,13	R\$ 96,26	R\$ 1.828,91
8.9	494819-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação.	93671	SINAPII	und	38	R\$ 79,92	R\$ 99,74	R\$ 3.790,13
8.10	471444-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação.	93672	SINAPII	und	19	R\$ 84,37	R\$ 105,29	R\$ 2.000,58
8.11	435949-6	Disjuntor Tripolar termimagnético de 60 até 100A, 380V, PIAL ou Similar, inclusive instalação em quadro de distribuição.	18.20.030	EMLURB	und	19	R\$ 99,11	R\$ 123,69	R\$ 2.350,10
8.12	476099-9	Instalação elétrica de BARRAMENTO TRIFASICO 100A PARA 32 DISJUNTORES, CEMAR OU SIMILAR, inclusive instalação em quadro de distribuição.	xxxxx	cotação	und	19	R\$ 443,66	R\$ 553,69	R\$ 10.520,07
8.13	441107-2	Cabo Flexível 2,5mm anti-chama 450/Vermelho 750V para circuitos terminais, Vermelho, verde e azul - fornecimento e	91926	SINAPII	m	41116	R\$ 2,64	R\$ 3,29	R\$ 135.465,67

		instalação.							
8.14	476487-0	Kit Bloco de Iluminação Luminária de Emergência, led com 2 Faróis Refletores, com 2000 lumens, inclusive fornecimento	xxxxx	cotação	und	38	R\$ 499,75	R\$ 623,69	R\$ 23.700,14
8.15	478078-7	Quadro de distribuição com barramento trifásico de sobrepor em chapa de aço galvanizado para 34 disjuntores DIN-100A.	18.21.130	EMLURB	und	5	R\$ 989,64	R\$ 1.235,07	R\$ 6.175,35
8.16	283394-8	Interruptor Simples 10A- 250V, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + módulo)	18.22.020	EMLURB	PT	3	R\$ 75,81	R\$ 94,61	R\$ 283,83
8.17	435960-7	Interruptor Simples (2 módulos) 10A- 250V, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + módulo)	18.22.030	EMLURB	PT	1	R\$ 117,18	R\$ 146,24	R\$ 146,24
8.18	435963-1	Tomada (2P+1T) 10A -250V, conjunto montado para embutir 4X2 (placa + suporte + módulo)	18.22.055	EMLURB	PT	2	R\$ 139,37	R\$ 173,93	R\$ 347,87
8.19	476368-8	Instalação elétrica de luminária - para lâmpada fluorescente compacta 2U branca 15W, Base E27(127/220V), inclusive fornecimento do material.	38191	SINAPII/INSUMOS	und	38	R\$ 13,58	R\$ 16,95	R\$ 644,02
8.20	414248-9	Luminária quadrada de sobrepor com corpo em alumínio repuxado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca, refletor em alumínio anodizado jateado, difusor em vidro plano temperado, transparente 2x26W.	xxxxx	cotação	und	29	R\$ 87,35	R\$ 109,01	R\$ 3.161,37

8.21	437076-7	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada, diâmetro 100X100X3000MM.	18.30.121	SEDUC	m	605	R\$ 97,67	R\$ 121,89	R\$ 73.744,76
8.22	444755-7	Fornecimento e instalação de lâmpada Led Tubular T8 18w 120 Cm Bivolt Branco Frio	38387	SINAPII/INSUMOS	UN	554	R\$ 70,53	R\$ 88,02	R\$ 48.763,88
9.0	EQUIPAMENTOS								R\$ 63.120,40
9.1	413978-0	Fornecimento e implantação de guarda-corpo em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\varnothing = 2"$ (50mm).	xxxxx	cotação	m	57	R\$ 530,35	R\$ 661,88	R\$ 37.726,98
9.2	413977-1	Fornecimento e implantação de corrimão em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\varnothing = 1" \frac{3}{4}"$ (45mm).	xxxxx	cotação	m	57	R\$ 356,97	R\$ 445,50	R\$ 25.393,42
10.0	REFRIGERAÇÃO								R\$ 269.790,40
10.1	513155-3	Serviço de instalação da nova rede frigorígena da estação incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante		cotação	und	19	R\$ 6.114,60	R\$ 7.631,02	R\$ 144.989,40
10.2	513156-1	Serviço de instalação do cabeamento das ligações elétricas da condensadora para a evaporadora, nova rede frigorígena da estação, incluindo o fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.		cotação	und	19	R\$ 5.263,20	R\$ 6.568,47	R\$ 124.801,00
11.0	PLACA DA OBRA								R\$ 1.821,08
11.1	337787-3	Placa de obra em chapa de aço	74209/1	SINAPI	m²	6	R\$ 243,20	R\$ 303,51	R\$ 1.821,08

		galvanizado							
TOTAL GERAL COM BDI									R\$ 901.757,14

 GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CTM DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - DEM COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - CEM GERÊNCIA DE TERMINAIS, ESTAÇÕES E PARADAS - GTEP DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS – DIME									
PLANILHA: ESTAÇÕES DO BRT - CORREDOR LESTE/OESTE									
MODALIDADE:									
PLANILHA DE REFERÊNCIA								BDI = 24,80%	
ITEM	CÓDIGOS E-FISCO	NATUREZA DO SERVIÇO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	und	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. UNIT COM BDI	VR. TOTAL COM BDI
1.0	CARGA E TRANSPORTE								R\$ 556,75
1.1	417123-3	Remoção de metralha em caminhão basculante, d.m.t. 30 km, inclusive carga manual e descarga mecânica.	04.03.163	EMLURB	m³	7	R\$ 63,73	R\$ 79,54	R\$ 556,75
2.0	DIVERSOS/CATRACAS								R\$ 3.528,36
2.1	400484-1	Serviço de manutenção corretiva de portas de plataformas, fechamentos laterais, catracas, incluindo seus periféricos das estações de passageiros do corredor Norte/Sul. (8 portas automática de abertura central, 2 portas automáticas lateral, 1 catraca Slim, 5 catracas WOLSER I)	xxxxx	cotação	UN	1	R\$ 2.827,21	R\$ 3.528,36	R\$ 3.528,36
3.0	COBERTURA, TETO E IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 17.439,15
3.1	431647-9	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), E=4mm.	83738	SINAPII	m²	14	R\$ 80,29	R\$ 100,20	R\$ 1.402,83

3.2	476171-5	Fornecimento e aplicação de chapa de alumínio composto, constituída de duas lâminas de alumínio de 0,5 mm de espessura e um núcleo central de polietileno maciço, com total de espessura com 4 mm, marca Alcan, modelo Alucobond ou equivalente técnico, com juntas de 10 mm com selante em poluretano Sikaflex 1A ou similar, cor cinza prata fosco. Fornecimento de material, inclusive estrutura auxiliar de fixação.	xxxx	cotação	m²	14	R\$ 497,20	R\$ 620,51	R\$ 8.687,08
3.3	436857-6	Fornecimento e aplicação de forro de gesso acartonado Knauf, no sistema D112 undirecional.	12.01.026	SEDUC	m²	14	R\$ 52,01	R\$ 64,91	R\$ 908,72
3.4	416680-9	Selante - Adesivo a base de borracha de silicone, para acabamento de perfis em alumínio de estação de BRT, na cor preta.	xxxx	cotação	und	70	R\$ 41,62	R\$ 51,94	R\$ 3.635,92
3.5	203384-4	Impermeabilização empregando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com Sika 1 - espessura de 3cm.	08.04.010	EMLURB	m²	14	R\$ 37,59	R\$ 46,91	R\$ 656,77
3.6	435491-5	Impermeabilização de lajes, sub-solos, jardineiras, reservatórios e canais de irrigação com manta asfáltica de ESP 4mm, aplicada com maçarico, pintado com primer, incluindo proteção mecânica, material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	14	R\$ 79,71	R\$ 99,48	R\$ 1.392,69

3.7	401667-0	Impermeabilização com aplicação diretamente na estrutura de concreto com quatro demãos de argamassa polimérica, para reservatórios, caixas d'água, piscinas, poços de elevador, etc., incluindo material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	14	R\$ 43,22	R\$ 53,94	R\$ 755,14
4.0	ESQUADRIA								R\$ 25.443,78
4.1	208670-0	Porta de enrolar de ferro, inclusive assentamento	09.02.030	EMLURB	m²	28	R\$ 245,55	R\$ 306,45	R\$ 8.580,50
4.2	294864-8	Portão em chapa de ferro Nº 16, galvanizada, inclusive fechadura de sobrepor Brasil ou similar e assentamento.	09.02.040	EMLURB	m²	11,76	R\$ 317,89	R\$ 396,73	R\$ 4.665,51
4.3	431678-7	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 08/2015.	90842	SINAPII	und	7	R\$ 640,11	R\$ 798,86	R\$ 5.592,00
4.4	432092-1	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 08/2015	90830	SINAPII	und	7	R\$ 85,62	R\$ 106,85	R\$ 747,98
4.5	441021-1	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af 07/2016	94569	SINAPI	m²	13,23	R\$ 354,78	R\$ 442,77	R\$ 5.857,79
5.0	REVESTIMENTOS								R\$ 1.380,99

5.1	414024-9	Fornecimento e aplicação de revestimento em cerâmica esmaltada 2,5 x 2,5cm, na cor amarela linha atlas (canários sg 8011), ou equivalente técnico, assentado sobre argamassa colante e rejunte branco.		COTAÇÃO	m²	7	R\$ 158,08	R\$ 197,28	R\$ 1.380,99
6.0	PINTURA, DERMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO								R\$ 13.344,22
6.1	435647-0	Pintura látex em paredes internas, coralar ou similar, duas demãos, sem massa corrida, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador de parede.	16.03.010	EMLURB	m²	11,9	R\$ 12,76	R\$ 15,92	R\$ 189,50
6.2	202438-1	Pintura com esmalte sintético em esquadria de ferro, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão.	16.04.100	EMLURB	m²	235,62	R\$ 26,57	R\$ 33,16	R\$ 7.813,01
6.3	426933-0	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão.	88482	SINAPII	m²	42	R\$ 2,55	R\$ 3,18	R\$ 133,66
6.4	460920-4	Pintura acrílica - 2 demão	27.14.04.99	DERPE	m²	100,8	R\$ 41,40	R\$ 51,67	R\$ 5.208,05
7.0	URBANIZAÇÃO								R\$ 11.591,45
7.1	458720-0	Defensa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	21	R\$ 253,00	R\$ 315,74	R\$ 6.630,62
7.2	476163-4	Ancoragem de defesa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	14	R\$ 283,93	R\$ 354,34	R\$ 4.960,82
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 128.078,67
8.1	203494-8	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4", com luva de rosca interna, inclusive assentamento com rasgo em alvenaria.	18.13.050	EMLURB	m	42	R\$ 9,96	R\$ 12,43	R\$ 522,06
8.2	203495-6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", com luva de rosca	18.13.060	EMLURB	m	500,5	R\$ 14,47	R\$ 18,06	R\$ 9.038,31

		interna, assentado com rasgo em alvenaria.							
8.3	405097-5	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 10A, 250W, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação.	18.16.005	EMLURB	und	28	R\$ 22,01	R\$ 27,47	R\$ 769,12
8.4	435922-4	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 20A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive fornecimento e instalação.	18.16.010	EMLURB	und	14	R\$ 23,87	R\$ 29,79	R\$ 417,06
8.5	203830-7	Interruptor de embutir de uma secção para caixa de 4x2 pol. com placa, 10A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação	18.18.010	EMLURB	und	28	R\$ 14,85	R\$ 18,53	R\$ 518,92
8.6	179680	Interruptor - em plástico, bipolar, com duas teclas, com amperagem de 20A.	18.18.020	EMLURB	und	14	R\$ 25,02	R\$ 31,22	R\$ 437,15
8.7	441932-4	Disjuntor monopolar tipo DIN corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação.	93654	SINAPII	und	49	R\$ 11,86	R\$ 14,80	R\$ 725,26
8.8	470442-8	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	93670	SINAPII	und	7	R\$ 77,13	R\$ 96,26	R\$ 673,81
8.9	494819-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação.	93671	SINAPII	und	14	R\$ 79,92	R\$ 99,74	R\$ 1.396,36
8.10	471444-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação.	93672	SINAPII	und	7	R\$ 84,37	R\$ 105,29	R\$ 737,06
8.11	435949-6	Disjuntor Tripolar termimagnético de 60 até 100A, 380V, PIAL ou Similar, inclusive instalação em quadro	18.20.030	EMLURB	und	7	R\$ 99,11	R\$ 123,69	R\$ 865,82

		de distribuição.							
8.12	476099-9	Instalação elétrica de BARRAMENTO TRIFASICO 100A PARA 32 DISJUNTORES, CEMAR OU SIMILAR, inclusive instalação em quadro de distribuição.	xxxxx	cotação	und	7	R\$ 443,66	R\$ 553,69	R\$ 3.875,81
8.13	441107-2	Cabo Flexível 2,5mm anti-chama 450/Vermelho 750V para circuitos terminais, Vermelho, verde e azul - fornecimento e instalação.	91926	SINAPII	m	14616	R\$ 2,64	R\$ 3,29	R\$ 48.155,10
8.14	476487-0	Kit Bloco de Iluminação Luminária de Emergência, led com 2 Faróis Refletores, com 2000 lumens, inclusive fornecimento	xxxxx	cotação	und	14	R\$ 499,75	R\$ 623,69	R\$ 8.731,63
8.15	478078-7	Quadro de distribuição com barramento trifásico de sobrepor em chapa de aço galvanizado para 34 disjuntores DIN-100A.	18.21.130	EMLURB	und	1	R\$ 989,64	R\$ 1.235,07	R\$ 1.235,07
8.17	476368-8	Instalação elétrica de luminária - para lâmpada fluorescente compacta 2U branca 15W, Base E27(127/220V), inclusive fornecimento do material.	38191	SINAPII/INSUMOS	und	16	R\$ 13,58	R\$ 16,95	R\$ 271,17
8.18	414248-9	Luminária quadrada de sobrepor com corpo em alumínio repuxado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca, refletor em alumínio anodizado jateado, difusor em vidro plano temperado, transparente 2x26W.	xxxxx	cotação	und	10	R\$ 87,35	R\$ 109,01	R\$ 1.090,13
8.19	437076-7	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada,	18.30.121	SEDUC	m	240	R\$ 97,67	R\$ 121,89	R\$ 29.254,12

		diâmetro 100X100X3000MM.							
8.20	444755-7	Fornecimento e instalação de lâmpada Led Tubular T8 18w 120 Cm Bivolt Branco Frio	38387	SINAPII/INSUMOS	UN	220	R\$ 70,53	R\$ 88,02	R\$ 19.364,72
9.0	EQUIPAMENTOS								R\$ 23.254,88
9.1	413978-0	Fornecimento e implantação de guarda-corpo em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\phi = 2"$ (50mm).	xxxxx	cotação	m	21	R\$ 530,35	R\$ 661,88	R\$ 13.899,41
9.2	413977-1	Fornecimento e implantação de corrimão em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\phi = 1" \frac{3}{4}"$ (45mm).	xxxxx	cotação	m	21	R\$ 356,97	R\$ 445,50	R\$ 9.355,47
10.0	REFRIGERAÇÃO								R\$ 99.396,47
10.1	513155-3	Serviço de instalação da nova rede frigorígena da estação incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante	xxxxx	cotação	und	7	R\$ 6.114,60	R\$ 7.631,02	R\$ 53.417,15
10.2	513156-1	Serviço de instalação do cabeamento das ligações elétricas da condensadora para a evaporadora, nova rede frigorígena da estação, incluindo o fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.	xxxxx	cotação	und	7	R\$ 5.263,20	R\$ 6.568,47	R\$ 45.979,32
TOTAL GERAL COM BDI									R\$ 324.014,72

ANEXO I-D - Matriz de Risco

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções corretivas e reparos emergenciais específicos nas 25 (vinte cinco) estações de BRTs, sendo 19 (dezenove) do corredor Norte Sul e 06 (seis) do corredor Leste Oeste sob demanda, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.

	Evento	Descrição	Impacto/ Consequência	Probabilidade/ Impacto	Responsabili- dade	Providências Para Minimizar/ Evitar a Ocorrência
1	Não cumprimento do estabelecido em contrato por falência da empresa contratada	Possibilidade de falência da empresa contratada	Não cumprimento das demandas de manutenção contratadas ou falta de manutenção e consequentemente acúmulo de problemas	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	-
2	Trabalho em altura	Quando na execução dos serviços que exijam trabalhos em alturas e existência de probabilidade de acidentes graves	complicações trabalhistas da empresa e possibilidade de interdição na área (embargo)	3 - Risco Elevado	CONTRATADA	Utilizar normas regulamentadoras específicas para segurança de trabalho em altura
3	Manutenção de áreas de pinturas e forro interno do teto	Serviços de pintura geral para manutenção predial e recolocação ou substituição das placas dos forros	possibilidade de ocorrer danos ao patrimônio e às pessoas, dever de indenizar	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	Quando o serviço for executado deve-se criar uma área de isolamento para evitar danos
4	Manutenção dos exaustores da cobertura	Manutenção ou substituição dos exaustores da cobertura	Risco de queda dos mesmos com possibilidade de acidentes sérios para os transeuntes	4 - Risco Extremo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos

5	Serviços elétricos	Troca e instalação de lâmpadas, reatores, starters luminárias bom como de disjuntores, quadros etc.	curtos circuitos, falta de energia elétrica e possibilidade de incêndios, impedimento de realização dos trabalhos diários	2 - Risco Moderado	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos
6	Serviços hidro sanitários	Troca e instalação de pias, assentos, vasos sanitários, cuidar de vazamentos, desobstrução de redes de esgoto e águas pluviais	Impedimento do uso dos banheiros, diminuição da capacidade e qualidade de atendimento ao público	1- Risco Baixo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos
7	Serviços de marcenaria	Construir, montar, reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados	trancamento de portas, queda na segurança	1- Risco Baixo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos
8	Serviços de pedreiro	Realizar reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares	aparência geral do prédio	1- Risco Baixo	CONTRATADA	proceder com a manutenção dos mesmos

ANEXO I-E - Modelo de Proposta de Preços

 GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CTM DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - DEM COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - CEM GERÊNCIA DE TERMINAIS, ESTAÇÕES E PARADAS - GTEP DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS – DIME									
PLANILHA: ESTAÇÕES DO BRT - CORREDOR NORTE/SUL									
MODALIDADE:									
PLANILHA DE REFERÊNCIA								BDI = 24,80%	
ITEM	CÓDIGOS E-FISCO	NATUREZA DO SERVIÇO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	und	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. UNIT COM BDI	VR. TOTAL COM BDI
1.0	CARGA E TRANSPORTE								
1.1	417123-3	Remoção de metralha em caminhão basculante, d.m.t. 30km, inclusive carga manual e descarga mecânica.	04.03.163	EMLURB	m³	19			
2.0	DIVERSOS/CATACAS								
2.1	400484-1	Serviço de manutenção corretiva de portas de plataformas, fechamentos laterais, catracas, incluindo seus periféricos das estações de passageiros do corredor Norte/Sul. (8 portas automática de abertura central, 2 portas automáticas lateral, 1 catraca Slim, 5 catracas WOLSER I)	xxxxx	cotação	UN	8			
3.0	COBERTURA, TETO E IMPERMEABILIZAÇÃO								
3.1	431647-9	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tippo APP), E=4mm.	83738	SINAPII	m²	38			
3.2	476171-5	Fornecimento e aplicação de chapa de alumínio composto, constituída de duas lâminas de alumínio de 0,5 mm de espessura e um núcleo central de polietileno maciço, com	xxxx	cotação	m²	39			

		total de espessura com 4 mm, marca Alcan, modelo Alucobond ou equivalente técnico, com juntas de 10 mm com selante em poluretano Sikaflex 1A ou similar, cor cinza prata fosco. Fornecimento de material, inclusive estrutura auxiliar de fixação.							
3.3	436857-6	Fornecimento e aplicação de forro de gesso acartonado Knauf, no sistema D112 undirecional.	12.01.026	SEDUC	m²	38			
3.4	416680-9	Selante - Adesivo a base de borracha de silicone, para acabamento de perfis em alumínio de estação de BRT, na cor preta.	xxxx	cotação	und	220			
3.5	203384-4	Impermeabilização empregando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com Sika 1 - espessura de 3cm.	08.04.010	EMLURB	m²	38			
3.6	435491-5	Impermeabilização de lajes, sub-solos, jardineiras, reservatórios e canais de irrigação com manta asfáltica de ESP 4mm, aplicada com maçarico, pintado com primer, incluindo proteção mecânica, material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	38			
3.7	401667-0	Impermeabilização com aplicação diretamente na estrutura de concreto com quatro demãos de argamassa polimérica, para reservatórios, caixas d'água, piscinas, poços de elevador, etc., incluindo material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	38			
4.0	ESQUADRIA								
4.1	208670-0	Porta de enrolar de ferro, inclusive	09.02.030	EMLURB	m²	76			

		assentamento							
4.2	294864-8	Portão em chapa de ferro Nº 16, galvanizada, inclusive fechadura de sobrepor Brasil ou similar e assentamento.	09.02.040	EMLURB	m²	31,92			
4.3	431648-7	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 08/2015.	90842	SINAPII	und	19			
4.4	432092-1	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 08/2015	90830	SINAPII	und	20			
4.5	441021-1	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af 07/2016	94569	SINAPI	m²	37,081			
5.0	REVESTIMENTOS								
5.1	414024-9	Fornecimento e aplicação de revestimento em cerâmica esmaltada 2,5 x 2,5cm, na cor amarela linha atlas (canários sg 8011), ou equivalente técnico, assentado sobre argamassa colante e rejunte branco.		COTAÇÃO	m²	19			
6.0	PINTURA, DERMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO								
6.1	435647-0	Pintura látex em paredes internas, coralar ou similar, duas demãos, sem	16.03.010	EMLURB	m²	32,3			

		massa corrida, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador de parede.							
6.2	202438-1	Pintura com esmalte sintético em esquadria de ferro, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão.	16.04.100	EMLURB	m²	639,54			
6.3	426933-0	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão.	88482	SINAPII	m²	114			
6.4	460920-4	Pintura acrílica - 2 demão	27.14.04.9 9	DERPE	m²	273,6			
7.0	URBANIZAÇÃO								
7.1	458720-0	Defensa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	57			
7.2	476163-4	Ancoragem de defesa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	38			
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1	203494-8	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4", com luva de rosca interna, inclusive assentamento com rasgo em alvenaria.	18.13.050	EMLURB	m	114			
8.2	203495-6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", com luva de rosca interna, assentado com rasgo em alvenaria.	18.13.060	EMLURB	m	1358,5			
8.3	405097-5	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 10A, 250W, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação.	18.16.005	EMLURB	und	76			
8.4	435922-4	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 20A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive	18.16.010	EMLURB	und	38			

		fornecimento e instalação.							
8.5	203830-7	Interruptor de embutir de uma secção para caixa de 4x2 pol. com placa, 10A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação	18.18.010	EMLURB	und	76			
8.6	179680	Interruptor - em plástico, bipolar, com duas teclas, com amperagem de 20A.	18.18.020	EMLURB	und	38			
8.7	441932-4	Disjuntor monopolar tipo DIN corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação.	93654	SINAPII	und	133			
8.8	470442-8	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	93670	SINAPII	und	19			
8.9	494819-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação.	93671	SINAPII	und	38			
8.10	471444-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação.	93672	SINAPII	und	19			
8.11	435949-6	Disjuntor Tripolar termimagnético de 60 até 100A, 380V, PIAL ou Similar, inclusive instalação em quadro de distribuição.	18.20.030	EMLURB	und	19			
8.12	476099-9	Instalação elétrica de BARRAMENTO TRIFASICO 100A PARA 32 DISJUNTORES, CEMAR OU SIMILAR, inclusive instalação em quadro de distribuição.	xxxxx	cotação	und	19			
8.13	441107-2	Cabo Flexível 2,5mm anti-chama 450/Vermelho 750V para circuitos terminais, Vermelho, verde e azul - fornecimento e	91926	SINAPII	m	41116			

		instalação.							
8.14	476487-0	Kit Bloco de Iluminação Luminária de Emergência, led com 2 Faróis Refletores, com 2000 lumens, inclusive fornecimento	xxxxx	cotação	und	38			
8.15	478078-7	Quadro de distribuição com barramento trifásico de sobrepor em chapa de aço galvanizado para 34 disjuntores DIN-100A.	18.21.130	EMLURB	und	5			
8.16	283394-8	Interruptor Simples 10A- 250V, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + módulo)	18.22.020	EMLURB	PT	3			
8.17	435960-7	Interruptor Simples (2 módulos) 10A- 250V, conjunto montado para embutir 4x2 (placa + suporte + módulo)	18.22.030	EMLURB	PT	1			
8.18	435963-1	Tomada (2P+1T) 10A -250V, conjunto montado para embutir 4X2 (placa + suporte + módulo)	18.22.055	EMLURB	PT	2			
8.19	476368-8	Instalação elétrica de luminária - para lâmpada fluorescente compacta 2U branca 15W, Base E27(127/220V), inclusive fornecimento do material.	38191	SINAPII/INSUMOS	und	38			
8.20	414248-9	Luminária quadrada de sobrepor com corpo em alumínio repuxado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca, refletor em alumínio anodizado jateado, difusor em vidro plano temperado, transparente 2x26W.	xxxxx	cotação	und	29			

8.21	437076-7	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada, diâmetro 100X100X3000MM.	18.30.121	SEDUC	m	605			
8.22	444755-7	Fornecimento e instalação de lâmpada Led Tubular T8 18w 120 Cm Bivolt Branco Frio	38387	SINAPII/INSUMOS	UN	554			
9.0	EQUIPAMENTOS								
9.1	413978-0	Fornecimento e implantação de guarda-corpo em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\varnothing = 2"$ (50mm).	xxxxx	cotação	m	57			
9.2	413977-1	Fornecimento e implantação de corrimão em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\varnothing = 1" \frac{3}{4}"$ (45mm).	xxxxx	cotação	m	57			
10.0	REFRIGERAÇÃO								
10.1	513155-3	Serviço de instalação da nova rede frigorígena da estação incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante		cotação	und	19			
10.2	513156-1	Serviço de instalação do cabeamento das ligações elétricas da condensadora para a evaporadora, nova rede frigorígena da estação, incluindo o fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.		cotação	und	19			
11.0	PLACA DA OBRA								
11.1	337787-3	Placa de obra em chapa de aço	74209/1	SINAPI	m ²	6			

		galvanizado							
									TOTAL GERAL COM BDI

 GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CTM DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - DEM COORDENADORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - CEM GERÊNCIA DE TERMINAIS, ESTAÇÕES E PARADAS - GTEP DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS – DIME									
PLANILHA: ESTAÇÕES DO BRT - CORREDOR LESTE/OESTE									
MODALIDADE:									
PLANILHA DE REFERÊNCIA								BDI = 24,80%	
ITEM	CÓDIGOS E-FISCO	NATUREZA DO SERVIÇO	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	und	QUANT	VR. UNITÁRIO	VR. UNIT COM BDI	VR. TOTAL COM BDI
1.0	CARGA E TRANSPORTE								
1.1	417123-3	Remoção de metralha em caminhão basculante, d.m.t. 30 km, inclusive carga manual e descarga mecânica.	04.03.163	EMLURB	m³	7			
2.0	DIVERSOS/CATRACAS								
2.1	400484-1	Serviço de manutenção corretiva de portas de plataformas, fechamentos laterais, catracas, incluindo seus periféricos das estações de passageiros do corredor Norte/Sul. (8 portas automática de abertura central, 2 portas automáticas lateral, 1 catraca Slim, 5 catracas WOLSER I)	xxxxx	cotação	UN	1			
3.0	COBERTURA, TETO E IMPERMEABILIZAÇÃO								
3.1	431647-9	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), E=4mm.	83738	SINAPII	m²	14			

3.2	476171-5	Fornecimento e aplicação de chapa de alumínio composto, constituída de duas lâminas de alumínio de 0,5 mm de espessura e um núcleo central de polietileno maciço, com total de espessura com 4 mm, marca Alcan, modelo Alucobond ou equivalente técnico, com juntas de 10 mm com selante em poluretano Sikaflex 1A ou similar, cor cinza prata fosco. Fornecimento de material, inclusive estrutura auxiliar de fixação.	xxxx	cotação	m²	14			
3.3	436857-6	Fornecimento e aplicação de forro de gesso acartonado Knauf, no sistema D112 undirecional.	12.01.026	SEDUC	m²	14			
3.4	416680-9	Selante - Adesivo a base de borracha de silicone, para acabamento de perfis em alumínio de estação de BRT, na cor preta.	xxxx	cotação	und	70			
3.5	203384-4	Impermeabilização empregando argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com Sika 1 - espessura de 3cm.	08.04.010	EMLURB	m²	14			
3.6	435491-5	Impermeabilização de lajes, sub-solos, jardineiras, reservatórios e canais de irrigação com manta asfáltica de ESP 4mm, aplicada com maçarico, pintado com primer, incluindo proteção mecânica, material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	14			

3.7	401667-0	Impermeabilização com aplicação diretamente na estrutura de concreto com quatro demãos de argamassa polimérica, para reservatórios, caixas d'água, piscinas, poços de elevador, etc., incluindo material e mão de obra.	08.04.035	EMLURB	m²	14			
4.0	ESQUADRIA								
4.1	208670-0	Porta de enrolar de ferro, inclusive assentamento	09.02.030	EMLURB	m²	28			
4.2	294864-8	Portão em chapa de ferro Nº 16, galvanizada, inclusive fechadura de sobrepor Brasil ou similar e assentamento.	09.02.040	EMLURB	m²	11,76			
4.3	431678-7	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 08/2015.	90842	SINAPII	und	7			
4.4	432092-1	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 08/2015	90830	SINAPII	und	7			
4.5	441021-1	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af 07/2016	94569	SINAPI	m²	13,23			
5.0	REVESTIMENTOS								

5.1	414024-9	Fornecimento e aplicação de revestimento em cerâmica esmaltada 2,5 x 2,5cm, na cor amarela linha atlas (canários sg 8011), ou equivalente técnico, assentado sobre argamassa colante e rejunte branco.		COTAÇÃO	m²	7			
6.0 PINTURA, DERMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO									
6.1	435647-0	Pintura látex em paredes internas, coralar ou similar, duas demãos, sem massa corrida, inclusive aplicação de uma demão de líquido selador de parede.	16.03.010	EMLURB	m²	11,9			
6.2	202438-1	Pintura com esmalte sintético em esquadria de ferro, duas demãos, com raspagem e aparelhamento com zarcão.	16.04.100	EMLURB	m²	235,62			
6.3	426933-0	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão.	88482	SINAPII	m²	42			
6.4	460920-4	Pintura acrílica - 2 demão	27.14.04.9 9	DERPE	m²	100,8			
7.0 URBANIZAÇÃO									
7.1	458720-0	Defensa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	21			
7.2	476163-4	Ancoragem de defesa semi-maleável simples (fornecimento e implantação).	4 S 06 010	DERPE	m	14			
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
8.1	203494-8	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4", com luva de rosca interna, inclusive assentamento com rasgo em alvenaria.	18.13.050	EMLURB	m	42			
8.2	203495-6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1", com luva de rosca interna, assentado	18.13.060	EMLURB	m	500,5			

		com rasgo em alvenaria.							
8.3	405097-5	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 10A, 250W, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação.	18.16.005	EMLURB	und	28			
8.4	435922-4	Tomada de embutir (2P+1T) c/placa p/caixa de 4x2 pol., 20A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive fornecimento e instalação.	18.16.010	EMLURB	und	14			
8.5	203830-7	Interruptor de embutir de uma secção para caixa de 4x2 pol. com placa, 10A, 250V, PIAL(LINHA SILENTOQUE OU SIMILAR), inclusive instalação	18.18.010	EMLURB	und	28			
8.6	179680	Interruptor - em plástico, bipolar, com duas teclas, com amperagem de 20A.	18.18.020	EMLURB	und	14			
8.7	441932-4	Disjuntor monopolar tipo DIN corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação.	93654	SINAPII	und	49			
8.8	470442-8	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação.	93670	SINAPII	und	7			
8.9	494819-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação.	93671	SINAPII	und	14			
8.10	471444-0	Disjuntor tripolar tipo DIN corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação.	93672	SINAPII	und	7			
8.11	435949-6	Disjuntor Tripolar termimagnético de 60 até 100A, 380V, PIAL ou Similar, inclusive instalação em quadro	18.20.030	EMLURB	und	7			

		de distribuição.							
8.12	476099-9	Instalação elétrica de BARRAMENTO TRIFASICO 100A PARA 32 DISJUNTORES, CEMAR OU SIMILAR, inclusive instalação em quadro de distribuição.	xxxxx	cotação	und	7			
8.13	441107-2	Cabo Flexível 2,5mm anti-chama 450/Vermelho 750V para circuitos terminais, Vermelho, verde e azul - fornecimento e instalação.	91926	SINAPII	m	14616			
8.14	476487-0	Kit Bloco de Iluminação Luminária de Emergência, led com 2 Faróis Refletores, com 2000 lumens, inclusive fornecimento	xxxxx	cotação	und	14			
8.15	478078-7	Quadro de distribuição com barramento trifásico de sobrepor em chapa de aço galvanizado para 34 disjuntores DIN-100A.	18.21.130	EMLURB	und	1			
8.17	476368-8	Instalação elétrica de luminária - para lâmpada fluorescente compacta 2U branca 15W, Base E27(127/220V), inclusive fornecimento do material.	38191	SINAPII/INSUMOS	und	16			
8.18	414248-9	Luminária quadrada de sobrepor com corpo em alumínio repuxado com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, na cor branca, refletor em alumínio anodizado jateado, difusor em vidro plano temperado, transparente 2x26W.	xxxxx	cotação	und	10			
8.19	437076-7	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada,	18.30.121	SEDUC	m	240			

		diâmetro 100X100X3000MM.							
8.20	444755-7	Fornecimento e instalação de lâmpada Led Tubular T8 18w 120 Cm Bivolt Branco Frio	38387	SINAPII/INSUMOS	UN	220			
9.0	EQUIPAMENTOS								
9.1	413978-0	Fornecimento e implantação de guarda-corpo em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\varnothing = 2"$ (50mm).	xxxxx	cotação	m	21			
9.2	413977-1	Fornecimento e implantação de corrimão em tubo de aço inox AISI 304 com acabamento polido fino, com parede de 1,5mm e $\varnothing = 1" \frac{3}{4}"$ (45mm).	xxxxx	cotação	m	21			
10.0	REFRIGERAÇÃO								
10.1	513155-3	Serviço de instalação da nova rede frigorígena da estação incluindo o fornecimento da mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante	xxxxx	cotação	und	7			
10.2	513156-1	Serviço de instalação do cabeamento das ligações elétricas da condensadora para a evaporadora, nova rede frigorígena da estação, incluindo o fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas do fabricante.	xxxxx	cotação	und	7			
TOTAL GERAL COM BDI									

DESCRIÇÃO
PREGÃO Nº _____ PROCESSO Nº _____ Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de referência.
Importa a presente Proposta de Preços com o desconto de X,XX% (desconto por extenso), sobre a tabela SINAPI vigente no estado de Pernambuco na data da licitação.

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____ **E-MAIL** _____
BANCO: _____ **AGÊNCIA Nº:** _____
_____ **CONTA Nº:** _____ **ENDEREÇO COMPLETO:** _____
TELEFONES: _____ **FAX.:** _____

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO I-F- Declaração do Responsável Técnico

À GRANDE RECIFE CONSORCIO DE TRANSPORTE – GRCT

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do PREGÃO PRESENCIAL **DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL** Nº XXX/2020, PROCESSO Nº XXX/CPL/2020, eu, ____(nome do profissional), portador da carteira e registro o CREA número____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **(razão social da Empresa Licitante)**, como responsável técnico pelos trabalhos, sendo o coordenador dos serviços, objeto da licitação em referência, conforme previsto no item 7.6.6 do Edital acima citado.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Descrever o objeto e os quantitativos executado conforme solicitação de acervo do Edital.

(Local e Data)

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

ANEXO I-G - Declaração de Pessoal e Equipamentos

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CNPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do PROCESSO Nº na modalidade de PREGÃO Nº _____:

- a) que possui **suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado**, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.
- b) que dispõe de **equipamentos necessários e suficientes para a execução dos serviços**, objeto do Termo de Referência e do presente Edital, e que os mesmos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO II

MODELOS DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal,

Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF

sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

exigidos no Edital do certame licitatório, PROCESSO Nº XXXX.2020.CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Comissão Permanente de Licitação – CPL
PREGOEIRA: Juliana Santiago Barros
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art.
3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema
de compras eletrônicas).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA PREDIAL DOS TERMINAIS INTEGRADOS E ESTAÇÕES BRTs, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM, E A EMPRESA XXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054.2020, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30.06.2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a saber, de um lado, o CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor de Engenharia e Manutenção XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em Recife/PE, consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX, e, do outro lado, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, PROCESSO Nº 0054.2020, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa de engenharia para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial dos terminais integrados e estações BRTs, geridas pelo Grande Recife Consórcio de Transporte - GRCT, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054.2020.

DA DOCUMENTAÇÃO

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana Barros
Pregoeira – mat.5240.

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054.2020 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de __/__/____, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____, , conforme tabela abaixo:

item	E-Fisco	Especificação técnica	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para o caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana Barros
Pregoeira – mat.5240.

CLÁUSULA SÉTIMA - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a Contratada deve também:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes do início de qualquer atividade relacionada com o serviço, ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito de todos os projetos, das especificações técnicas, e do Termo de Referência, assim como das condições do local onde deverão ser executados os serviços, do conhecimento de operação do sistema BRT e dos Terminais Integrados de Passageiros, bem como dos horários de picos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ser responsável pelos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, CREA-PE, disponíveis, pertinentes à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prestar todas as informações relativas ao objeto contratado à FISCALIZAÇÃO que será exercida pela Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM, referentes aos serviços executados, através de seu Gestor do Contrato ou Engenheiro Fiscal Responsável.

PARÁGRAFO QUARTO - Responder por quaisquer danos causados às vias ou logradouros públicos, a terceiros e/ou diretamente aos bens de propriedade do Grande Recife Consórcio de Transporte, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como por culpa de seus empregados, quando da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Ser responsável pela eventual destruição ou danificação de bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na obra licitada ou no recinto do GRANDE RECIFE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e caso sejam constatadas falhas, erros, discrepâncias, omissões ou mesmo transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Grande Recife Consórcio de Transporte, para evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo estabelecido pela Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM.

PARÁGRAFO NONO - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras, conforme as normas específicas da ABNT e/ou CONTRAN, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Permitir aos técnicos da Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM, àqueles a quem o GRANDE RECIFE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Comunicar ao Grande Recife Consórcio de Transporte, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Coordenadoria de Engenharia e Manutenção – CEM do Grande Recife Consórcio de Transporte e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ser responsável por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Providenciar, logo após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/PE, do executor e do engenheiro responsável pela obra entregando uma via ao Grande Recife Consórcio de Transporte.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica após finalização dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Submeter à Coordenadoria de Engenharia e Manutenção do Grande Recife Consórcio de Transporte, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços da sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Durante o período de garantia de que tratam as condições da cláusula décima segunda, a licitante vencedora deve, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Administração Pública Estadual, atender aos chamados do Grande Recife Consórcio de Transporte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO- Respeitar e fazer cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, prevista nas legislações pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – É de obrigação da Contratada, manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Utilizar material novo e sempre que possível igual ao existente, de primeira qualidade e semelhantes às marcas ou modelos especificados. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, porém a Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecido por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o GRANDE RECIFE ;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Solicitar, por escrito, a prévia aprovação do Grande Recife Consórcio de Transporte, quando houver necessidade de promover alterações nos serviços que foram autorizados;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Designar responsável técnico para representar a CONTRATADA e receber do Grande Recife Consórcio de Transporte as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária a perfeita execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Executar os serviços em horários previamente acordado com a Diretoria de Engenharia - DEM de modo a não interferir no funcionamento dos ambientes de trabalho, podendo em alguns casos estes serviços serem programados para horários noturnos ou finais de semana e feriados sem ônus adicionais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - O órgão ou a entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fiscalizar e gerir a execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuar os pagamentos correspondentes nos prazos e condições previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Instruir a Contratada sobre todos os procedimentos necessários à correta execução dos serviços, fornecendo as normas e instruções pertinentes aos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO – Notificar a Contratada sempre que ocorra qualquer fato que prejudique ou venha a prejudicar a qualidade dos serviços, exigindo providências imediatas quanto à sua regularização.

PARÁGRAFO QUINTO – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, recusando quaisquer serviços que não atendam aos padrões exigidos pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, exigindo que seja refeito qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Aplicar as penalidades, pertinentes a cada caso sempre quando da ocorrência de fato que prejudique a qualidade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO OITAVO – Designar engenheiro civil fiscal responsável, para supervisão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – Rejeitar no todo ou em parte serviço executado em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das estações de BRT e Terminais Integrados de Passageiros, desde que uniformizados e com crachá de identificação de profissional da Contratada, além do uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Coordenadoria de Engenharia e Manutenção – CEM indicará representantes oficiais (gestor e fiscal do contrato) para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, além dos substitutos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:

Atividade:

Natureza de Despesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades a seguir elencadas, assegurado o direito de defesa prévio através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora de 2% (dois por cento) do valor global contratado.

- I) A multa de que trata o caput não impede que o CTM rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.
- II) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- III) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CTM ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- IV) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CTM.
- V) O CTM poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CTM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CTM, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, suspensão temporária e impedimento de contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator, sendo aplicada conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será aplicada em conformidade com o disposto nos sub-itens II a IV do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM implicam rescisão do contrato diretamente relacionado com sua aplicação.

- I) No caso do infrator ser signatário de outros contratos com o CTM, devem ser adotadas as seguintes providências:
 - I.1) instauração de processo administrativo, para proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a rescisão destes contratos;

I.II) não prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial;

I.III) prorrogação da vigência contratual, em contratos por escopo, quando a rescisão do contrato prejudicar o andamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão contemplar prazos variados em função dos critérios fixados no item 15.3.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o CTM poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CTM em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - O CTM deverá informar os dados relativos às sanções por elas aplicadas aos contratados, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal no 12.846/2013.

- I) O fornecedor incluído no cadastro referido no caput não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato;
- II) Serão excluídos do cadastro referido no caput, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III) a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e
- V) os antecedentes da licitante ou contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os procedimentos de instauração e desenvolvimento do Processo Administrativo com vistas à aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016 e neste Regulamento serão regidos, no que couber, pelos arts. 22 a 41 do Decreto Estadual nº 42.191/2015.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada, para execução dos serviços, objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, garantia fixada no percentual de 2%(dois por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da Contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054.2020, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 0054.2020.CPL.PE.0006.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que não está declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a), cadastrado no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 0054.2020.CPL.PE.0006.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que **tomou conhecimento de todas as informações** para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação na licitação PROCESSO Nº 0054.2020.CPL.PE.0006.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ/CNPJ , sediada(o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do Declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Concorrente.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO/ADMINISTRATIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada no CTM, PROCESSO Nº 0054.2020.CPL.PE.0005.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO X

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada no CTM PROCESSO Nº 0054.2020.CPL.PE.0005.CTM, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, que a Proponente, seus **sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Compras do CTM e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SANTIAGO DE BARROS**, **pregoeiro** e matrícula **5240**, em 05/08/2020, às 09:46.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **8468c3bf-61e0-4f13-bfd5-731cea431055**